



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição, transporte e instalação de mobiliário urbano, consistindo em playgrounds, destinados à implantação e qualificação de espaços públicos de convivência e recreação em praças e áreas públicas municipais. A contratação visa atender às demandas existentes nesta Secretaria e também no cumprimento de emendas parlamentares impositivas existentes, além de contribuir para a ampliação e qualificação de espaços de convivência, lazer e uso coletivo acessível à comunidade, conforme especificação do item abaixo:

a) Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT.	UNI	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	P.O. UN
01	12	UN	PLAYGROUND GRANDE COM 12 BRINQUEDOS Brinquedo fabricado em madeira de eucalipto, com parafusos e correntes galvanizados, contendo os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 02 balanços de pneu, 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra, 02 banquinhos balanço, 01 escada vertical, 01 corda com nó, 01 ferro para escorregar tipo “bombeiros”, 01 casa Tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Medindo 3,50m de largura X 5,50m de comprimento X 3,20 de altura. Idade: A partir de 04 anos. Conforme imagem de referência. 	R\$ 6.649,50



b) Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT.	UNI	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	P.O. UN
02	03	UN	PLAYGROUND GRANDE COM 12 BRINQUEDOS Brinquedo fabricado em madeira de eucalipto, com parafusos e correntes galvanizados, contendo os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 02 balanços de pneu, 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra, 02 banquinhos balanço, 01 escada vertical, 01 corda com nó, 01 ferro para escorregar tipo “bombeiros”, 01 casa Tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Medindo 3,50m de largura X 5,50m de comprimento X 3,20 de altura. Idade: A partir de 04 anos. Conforme imagem de referência. 	R\$ 6.649,50

1.1. Observações do Objeto:

1.1.1 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente ao art. 48, inciso III, e por se tratar de objeto de natureza divisível, conforme orientação expressa no corpo do processo 2026-173, a presente contratação será estruturada com a previsão de itens destinados à ampla concorrência e de cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, correspondente a até 25% do quantitativo total, de modo a promover o tratamento diferenciado às ME/EPP, sem prejuízo à economicidade e à adequada execução do objeto.

1.1.2 Deverá ser fabricado em madeira de eucalipto, com parafusos e correntes, contendo os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 02 balanços de pneu, 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra, 02 banquinhos balanço, 01 escada vertical, 01 corda com nó, 01 ferro para escorregar tipo “bombeiros”, 01 casa Tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas.

1.1.3 As correntes dos balanços deverão ser galvanizadas de 5 mm e fixadores castanhas, para maior segurança e não permitir desgaste nos elos da corrente.

1.1.4 Pintura em esmalte industrial.



1.1.5 Dimensões: Medindo 3,50 m de largura X 5,50 m de comprimento X 3,20 m de altura. Idade: A partir de 04 anos.

1.1.6 As despesas com encargos sociais, salários, taxas e tributos incidentes sobre a execução dos serviços relacionados ao objeto do edital serão de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.1.7 O mobiliário deverá ser entregue, montado e devidamente fixado pela empresa vencedora do certame, ficando pronto para uso nas praças públicas do Município indicadas por esta Secretaria ou pelo fiscal da ata, situadas em um raio de até 30km a partir do centro da cidade. A instalação deverá contemplar todos os materiais, acessórios e serviços necessários à adequada fixação e estabilidade da estrutura, inclusive chumbadores, bases, concretagem e demais elementos indispensáveis à segurança do equipamento.

1.1.8 É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada o transporte dos itens licitados até os locais designados pela Secretaria ou pelo fiscal da ata.

1.1.9 Todo o mobiliário deverá estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, especialmente a NBR 16071, no que couber.

1.1.10 A empresa contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, instalação, fixação e demais vícios relacionados ao objeto fornecido.

1.1.11 A instalação do equipamento será realizada mediante fixação ao solo, conforme a natureza do item, utilizando-se chumbamento, bases de concreto, parafusos de ancoragem ou outro sistema adequado que garanta estabilidade, segurança e durabilidade do mobiliário.

2 JUSTIFICATIVA:

A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de playgrounds, com a finalidade de atender às demandas desta Secretaria também no cumprimento de emendas parlamentares impositivas existentes, que, de forma recorrente, destinam recursos específicos para a instalação de mobiliário urbano em praças públicas municipais.

Considerando a carência de recursos humanos e a inexistência de equipe técnica especializada para a execução, fabricação e instalação dos referidos itens no âmbito desta Pasta, identificou-se como medida mais eficiente e adequada a instauração de processo licitatório, na modalidade de registro de preços, a fim de viabilizar a aquisição e instalação do mobiliário de forma padronizada, célere e economicamente vantajosa.

Importa destacar que, além de garantir o fiel cumprimento das emendas impositivas e atender às metas institucionais da Secretaria, esta iniciativa contribui significativamente para a qualificação dos espaços públicos, promovendo a convivência comunitária, o lazer acessível e a melhoria da qualidade de vida da população.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está prevista no Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o estudo apresentado, devidamente previsto no PAC. Ressalta-se que, embora estejam vigentes as Atas de Registro de Preços nº 073/2025, oriunda dos Pregões Eletrônicos nº 103/2025, com vencimento previsto para 09 de outubro de 2026, o saldo do referido item encontra-se esgotado ou comprometido. Dessa forma, torna-se necessária a instauração de novo processo licitatório, considerando tratar-se de material de uso contínuo e essencial para a garantia da execução ininterrupta das atividades desenvolvidas pela secretaria e para o



atendimento das emendas impositivas.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a adoção do sistema de registro de preços para aquisição, transporte e instalação de playgrounds, conforme justificativa apresentada e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, visando atender as demandas desta Secretaria e também no cumprimento de emendas parlamentares impositivas existentes.

5 LOCAL E DATA DE ENTREGA:

5.1 Local de entrega: O mobiliário objeto desta licitação deverá ser transportado, entregue, descarregado, montado e fixado pela empresa vencedora diretamente nos locais indicados pelo fiscal da ata, preferencialmente nas praças públicas do Município situadas em um raio de até 30 km a partir do centro da cidade. Alternativamente, a critério da Administração, a entrega poderá ocorrer no pátio do Parque Rodoviário de Máquinas desta Prefeitura, localizado na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP 95500-000.

5.2 A entrega deverá ocorrer **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da solicitação formal emitida pelo fiscal, mediante envio da Nota de Empenho, e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, salvo alteração de horário previamente determinada pela Administração Municipal.

5.3 Os playgrounds deverão ser entregues em perfeito estado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.

5.4 Transportes: É de inteira responsabilidade do DETENTOR DA ATA o transporte do objeto da licitação para o local designado pela Secretaria ou pelo fiscal da ata.

5.5 Os playgrounds estarão sujeitos à contestação do fiscal caso não atendam às especificações exigidas no edital. Nessa hipótese, o licitante vencedor deverá obrigatoriamente corrigir as eventuais falhas apresentadas ou proceder à substituição dos equipamentos.

5.6 Caso o objeto entregue não atenda às especificações exigidas, a Secretaria rejeitará o material e lavrará termo de não conformidade, que será encaminhado à autoridade superior para análise e adoção das medidas cabíveis, sob pena de responsabilidade.

5.7 A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do material.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando esta obrigada a substituir, total ou parcialmente, o objeto do empenho caso, a qualquer tempo, sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções.

5.9 A entrega do material licitado será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, mediante solicitação do fiscal da ata.

5.10 As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

5.11 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.12 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.



5.13 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.14 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

6 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano.

6.2 É fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da ata de registro de preços, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

6.3 A fiscalização da respectiva ata de registro de preços será realizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado. O §1º do mesmo artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados fatores como a responsabilidade técnica, o custo administrativo decorrente da gestão de múltiplos contratos e as vantagens da divisão do objeto em itens, especialmente quando não se tratar de sistema único e integrado.

7.2 Considerando tais parâmetros, quanto ao princípio do parcelamento, previsto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, registra-se que o objeto da presente contratação possui natureza padronizada e homogênea, consistindo exclusivamente no fornecimento de playgrounds com especificações técnicas previamente definidas no Termo de Referência. A subdivisão do quantitativo em item destinado à ampla concorrência e item reservado às microempresas e empresas de pequeno porte decorre exclusivamente da aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não representando parcelamento do objeto para fins do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o valor da aquisição será aquele realizado pelo Departamento de Compras, mediante pesquisa de preços, em momento oportuno.

Vislumbra-se que tal valor será compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deverão estar discriminados os materiais entregues e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.



9.2. O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da ata, designado em Portaria Especial.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

9.5. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/22.

9.6. A DETENTORA DA ATA deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para os materiais entregues).

9 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

9.2 Cobrar a fiscalização da ata de registro de preços, que será realizada por servidores designados por portaria.

9.2.1 Fiscais da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT

a) Titular: Daniel Cândido da Silva; b) Suplente: Guilherme Santos Muniz

9.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, enviar correspondência a FORNECEDORA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o estabelecido.

9.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10 RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

10.1 Executar o objeto licitado conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

10.2 Obedecer à cronologia de entrega do mobiliário, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

10.3 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

10.4 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

10.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

10.7 Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

10.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela



CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

10.9 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

10.10 Efetuar a substituição do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

10.11 Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos da presente licitação.

10.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta prestação de serviços.

10.13 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, encaminhar toda correspondência ao contratante, referente ao objeto licitado, exclusivamente por meio do fiscal.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho. Pedido de Compra 2026/1947.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 27 de julho de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal